



Número: **5003219-94.2020.4.03.6181**

Classe: **PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL**

Órgão julgador: **6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **12/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **002334-05.2019.403.6181**

Assuntos: **"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção, Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (REQUERENTE)	
JOSE SERRA (ACUSADO)	GUILHERME ZILIANI CARNELOS (ADVOGADO) GABRIELA SETTON LOPES DE SOUZA (ADVOGADO) CAMILA AUSTREGESILO VARGAS DO AMARAL (ADVOGADO) FLAVIA RAHAL BRESSER PEREIRA (ADVOGADO)
JOSE AMARO PINTO RAMOS (ACUSADO)	FLAVIA AMARANTE TEIXEIRA DUARTE (ADVOGADO) ROBERTO SOARES GARCIA (ADVOGADO) EDUARDO PIZARRO CARNELOS (ADVOGADO)
VERONICA ALLENDE SERRA (ACUSADO)	ISABELLA AIMEE CARRICO AQUINO (ADVOGADO) BARBARA SALGUEIRO DE ABREU (ADVOGADO) FLAVIA MORTARI LOTFI (ADVOGADO) ANTONIO SERGIO ALTIERI DE MORAES PITOMBO (ADVOGADO)
PACIFIC INVESTIMENTOS LTDA (ACUSADO)	
PACIFIC GROWTH HOLDING LTDA (ACUSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35241 844	10/07/2020 18:36	Decisão	Decisão



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL (309) Nº 5003219-94.2020.4.03.6181 / 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

ACUSADO: JOSE SERRA, JOSE AMARO PINTO RAMOS, VERONICA ALLENDE SERRA, PACIFIC INVESTIMENTOS LTDA, PACIFIC GROWTH HOLDING LTDA

Advogados do(a) ACUSADO: GUILHERME ZILIANI CARNELOS - SP220558, GABRIELA SETTON LOPES DE SOUZA - SP405346, CAMILA AUSTREGESILO VARGAS DO AMARAL - SP246634, FLAVIA RAHAL BRESSER PEREIRA - SP118584

Advogados do(a) ACUSADO: FLAVIA AMARANTE TEIXEIRA DUARTE - SP434393, ROBERTO SOARES GARCIA - SP125605, EDUARDO PIZARRO CARNELOS - SP78154

Advogados do(a) ACUSADO: ISABELLA AIMEE CARRICO AQUINO - SP389629, BARBARA SALGUEIRO DE ABREU - SP314292, FLAVIA MORTARI LOTFI - SP246694, ANTONIO SERGIO ALTIERI DE MORAES PITOMBO - SP124516

DECISÃO

ID 34910149: tendo em vista que o requerente JOSÉ AMARO PINTO RAMOS não foi denunciado nos autos n. 5003598-35.2020.403.6181, bem como a ausência de esclarecimentos no termo de apreensão sobre a suposta inexistência de documentação das obras de arte apreendidas, eis que o mandado condicionou qualquer apreensão de obras de arte a esse fundamento, revogo a apreensão das trinta e três obras de arte apreendidas na residência de JOSÉ AMARO PINTO RAMOS (ID 34910398).

Haja vista que o requerente alega que há documentos ou correspondências originários de seu advogado em parte do material apreendido, determino por cautela que o MPF e a Polícia Federal se abstenham, no momento, de analisar o material apreendido na residência de JOSÉ AMARO PINTO RAMOS, até nova deliberação após a oitiva do *parquet*.

Intime-se o MPF para se manifeste sobre as petições de JOSÉ AMARO PINTO RAMOS (IDs 34910149, 34910372 e demais documentos em anexo).

Vistas ao MPF.

SÃO PAULO, 10 de julho de 2020.